



## Sumário

1 - PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO: .....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....	5
4 – DO CADASTRO: .....	6
5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:.....	9
6 – DA HABILITAÇÃO: .....	10
7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO: .....	12
8 – DO PROCEDIMENTO: .....	13
9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: .....	14
10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: .....	15
11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: .....	16
12 – DOS RECURSOS: .....	17
13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: .....	18
14 – DA SUBCONTRATAÇÃO: .....	19
15 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA: .....	20
16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: .....	21
17 – DO REAJUSTE: .....	22
18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: .....	23
19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO: .....	24
20 – DA FISCALIZAÇÃO: .....	25
21 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: .....	26
DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: .....	26
DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:.....	26
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: .....	26
22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: .....	28
23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	29
24 – DOS ANEXOS DO EDITAL: .....	31
ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO .....	32
ANEXO II – PROJETO BÁSICO .....	33
III – MEMORIAL DESCRITIVO .....	35
ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - CONTINUAÇÃO .....	36
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA .....	38



---

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTINUAÇÃO .....	39
ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTINUAÇÃO .....	40
ANEXO V – PLANTAS .....	41
ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO.....	42
ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO.....	43
ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO.....	44
ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO.....	45
ANEXO VI – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	46
ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO .....	47
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE .....	48
ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....	49
ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 .....	50
ANEXO XI – GUIA ART/CREA.....	57
ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	58



---

**REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO  
AMBIENTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

*Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de obra de implantação de uma Academia de Saúde, com área construída de 91,44 m<sup>2</sup> e área de vivência de 608,88 m<sup>2</sup>, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto técnico, plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos.*

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 13 de Junho de 2014, às 09h00min, na Sala do Setor de Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a execução de obra de implantação de uma academia de saúde com área construída de 91,44 m<sup>2</sup> e área de vivência de 608,88 m<sup>2</sup>, em regime de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto técnico, plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexo a este edital, além das demais especificações contidas no edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, E EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. Este Edital é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra – RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.



## 2 – DO OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, e de acordo com os anexos que integram o presente edital:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 91,44 M<sup>2</sup> E ÁREA DE VIVÊNCIA DE 608,88 M<sup>2</sup>, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2.2 – A obra será custeada pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme processo 25000097526/2012 Portaria nº 1.401/2011 do Ministério da Saúde.

2.3 – A execução da obra terá início somente após a emissão da ordem de serviço, que será emitida pelo Departamento de Obras e Engenharia.



### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 – Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, com certificado fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

3.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data de recebimento de propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

3.2 – Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

3.3 – Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4 – Não será permitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.



#### 4 – DO CADASTRO:

4.1 – Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 13 de Junho de 2014, os seguintes documentos:

##### 4.1.2 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.1.3 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

##### 4.1.4 – Regularidade Trabalhista e do Trabalho Menor

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

##### 4.1.5 – Qualificação Técnica

- a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital. Atestando, inclusive, que o proponente verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação em todas as suas fases. A visita deverá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia.
- b) Indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do



prazo máximo estipulado.

- c) Registro na entidade profissional competente do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU-RS).

#### 4.1.6 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.2 – Certificado de Registro Cadastral – “CRC”, junto ao Município de Boa Vista do Incra (RS), válido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2014 – TOMADA DE PREÇO: 02/2014 - Página: 8

---

na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documento que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

4.3 – Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.



## **5 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

5.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.2 – Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação pertinente às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4, 5 e 6 do presente edital.



## **6 – DA HABILITAÇÃO:**

6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC – atualizado fornecido pelo Município.
- b) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

6.2 – Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador e pelo representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que compre a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8 – O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam



---

advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa que renuncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicáveis ao presente certame.



## 7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

O envelope nº 02 (dois) deverá conter:

7.1 – A proposta de preço – “Envelope 02” – devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1 – A Proposta deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequencias executivas.

7.1.2 – Indicar, clara e separadamente, o preço unitário e global dos materiais e serviços a serem executados, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

Materiais;  
Serviços;

7.1.3 – Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

7.1.4 – Conter a declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.1.5 – Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.3 – O preço global máximo que será admitido para o objeto desta licitação será de R\$ 105.967,56 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), respeitados os totais de materiais e serviços estimados na Planilha Orçamentária anexa a este Edital.

7.3.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.4 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## **8 – DO PROCEDIMENTO:**

8.1 – Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 (seis) deste edital.

8.3 – Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 – Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 (sete) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 – O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 (nove) deste edital.



## **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 151/2014, publicada na imprensa oficial no dia 15 de Abril de 2014, a qual levará em consideração o menor preço global para execução da obra, em regime de empreitada global, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas, pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.



## **10 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

10.1 – Serão desclassificadas as propostas cujos VALORES GLOBAIS ultrapassem o valor de R\$ 105.967,56 (Centro e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, elaborada pelo Departamento de Engenharia, a qual segue em anexo.

10.2 – Serão desclassificadas:

10.2.1 – As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2 – As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste Edital.

10.2.3 – As propostas com valor global manifestamente inexequível, assim considerando aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.2.4 – As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.



## 11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 (sete) deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação da nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6 – O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto o § 2º do art. 3º e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da lei nº 8.666/93.



## **12 – DOS RECURSOS:**

12.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, ao dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

12.3 – Havendo a interposição tempestiva do recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4 – Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no item 12.2.1.

12.5 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6 – A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.7 – Os prazos previstos no item 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



### **13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

13.3 – O prazo de vigência do contrato do presente instrumento contratual perdurará pelo período, da assinatura até o termo final das garantias contidas no presente contrato.



---

#### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 – Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2014 – TOMADA DE PREÇO: 02/2014 - Página: 20

---

## **15 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA:**

15.1 – O prazo para a conclusão da obra objeto da presente contratação é de 180 (cento e oitenta) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da ordem de serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, através do Setor de Arquitetura e Engenharia.



## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

16.1 – A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 (três) dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato.
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2014 – TOMADA DE PREÇO: 02/2014 - Página: 22

---

## **17 – DO REAJUSTE:**

17.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



## 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 – O pagamento está condicionado à:

a) Medições do serviço e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período de medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo Município.

a.1) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

a.2) Expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o art. 73 alínea b da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Depois de concluída a obra prevista no item 18.1 o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

18.3 – O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

18.4 – O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

18.5 – As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA – ASPS</b>	
<b>Proj/Ativ.: 1.806 Implantação de Academia de Saúde</b>	
<b>419</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 4929 – Obras e instalações – R\$ 100.827,96</b>
<b>517</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações – R\$ 5.139,60</b>

18.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará à contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



## **19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO:**

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93, pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Obras do Município, mediante Termo de Recebimento.

19.2 – Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.



## **20 – DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1 – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

20.2 – A fiscalização de que trata o subitem 20.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

20.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.

20.4 – Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

20.5 – A fiscalização do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

20.6 – A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.



## **21 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- I - Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II - Modificação unilateral do contrato.
- III - Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I – Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital.
- III – Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação.
- IV – Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado).
- III – Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- IV – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato.
- VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.
- VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.
- X – Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 02/2014 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- XI – Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.
- XII – Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.
- XIII – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72



(setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 02/2014, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.

XIV – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV – Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.

XVI – Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do contrato (Item 20 – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII – Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX – Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX – Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI – Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII – Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste instrumento.

XXIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato.

XXIV – Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV – É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI – A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO.



## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

22.1 – A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

- a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) Os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.
- d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.



### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1 – Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

23.2 – O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, maiores informações pelos fones (55) 3613-1203 e 1205, ou ainda pelo site <http://www.boavistadoincra.rs.gov.br>.

23.3 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra – RS, CEP: 98.120-000;

23.4 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

23.5 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

23.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

23.7 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.8 – O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra – RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

23.9 – É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 – Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

23.11 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

23.12 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.13 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão



Julgadora.

23.14 – Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da lei nº 8.666/93).

23.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

23.16 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

23.17 – Este edital é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação correlata.



## **24 – DOS ANEXOS DO EDITAL:**

24.1 – Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguinte anexos:

- ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO V – PLANTAS (Deverão ser solicitadas junto ao Departamento de Engenharia do Município)
- ANEXO VI – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VII - CREDENCIAMENTO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI – GUIA ART- CREA
- ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Boa Vista do Incra (RS), 23 de Maio de 2014.

---

Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2014 – TOMADA DE PREÇO: 02/2014 - Página: 32

## ANEXO I – ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QTDE.	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 91,44M <sup>2</sup> E ÁREA DE VIVÊNCIA DE 608,88M <sup>2</sup> , EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	



## **ANEXO II – PROJETO BÁSICO**

### **1 – Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 91,44M<sup>2</sup> E ÁREA DE VIVÊNCIA DE 608,88M<sup>2</sup>, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### **2 – Objetivo**

Disponibilizar para a população uma Academia de Saúde visando melhorar a qualidade de vida dos usuários.

### **3 – Especificações dos Serviços**

De acordo com o Memorial Descritivo.

### **4 – Regimes de Execução**

Empreitada Por Preço Global.

### **5 – Adjudicação**

Global.

### **6 – Prazos de Execução de Serviços**

180 (cento e oitenta) dias.

### **7 – Valores Globais Estimado da Contratação**

O valor estimado da contratação corresponde à R\$ 105.967,56 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

### **8 – Classificações Orçamentárias**

<b>Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA – ASPS</b>	
<b>Proj/Ativ.: 1.806 Implantação de Academia de Saúde</b>	
<b>419</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 4929 – Obras e instalações – R\$ 100.827,96</b>
<b>517</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações – R\$ 5.139,60</b>

### **9 – Local da Execução**

Boa Vista do Incra – RS

### **10 – Fiscalização**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA – RS  
CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205



[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)  
E-mail: [licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br](mailto:licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO: 11/2014 – TOMADA DE PREÇO: 02/2014 - Página: 34

---

A fiscalização será realizada pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura e pelo Fiscal de Obras do Município.

Boa Vista do Incra (RS), 23 de Maio de 2014.

---

Nasser Elias Hasan  
Secretário Municipal de  
Saúde e Meio Ambiente



### III – MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para o projeto de construção de  
ACADEMIA DA SAÚDE - INTERMEDIÁRIA.

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS

ÁREA CONSTRUÍDA: 91,44 m<sup>2</sup>  
ÁREA DE VIVÊNCIA: 608,88 m<sup>2</sup>

#### PROJETO:

Plancha 01/01 – PROJETO ARQUITETÔNICO –

- \* Implantação/Localização,
- \* Perspectivas,
- \* Planta Baixa,
- \* Cortes e fachada,

**Generalidades:** O presente memorial tem como objetivo descrever todos os serviços a serem executados na obra, sendo esta uma edificação que será executada em alvenaria e coberta com telhas cerâmicas, possuindo 91,44 m<sup>2</sup> de área construída.

#### INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a entrada de água ligada a rede municipal existente, assim como executada a abertura das valas manualmente para assentamento do cano de PVC, após será executado o reaterro, manualmente até cobrir os canos. Deverá ser executada uma entrada de energia elétrica com poste de concreto e caixa monofásica conforme as normas da concessionária local. A locação da obra será executada com pontaletes de eucalipto e guias de madeira com níveis adequados para a marcação da obra, com no mínimo, 20 cm acima do nível do terreno.

#### 1.0 Movimento de Terra e Locação da Obra

- Deverá ser efetuado a limpeza do terreno com remoção do material excedente.
- Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterros e 1:1 em corte (horizontal e vertical).
- A obra deverá ser locada com extremo rigor; os esquadros conferidos e as medidas tomadas em conformidade com diferentes níveis de cada área destinada a construção.
- As paredes deverão ser locadas pelo seu eixo, a fim de compensar diferenças entre as medidas reais dos tijolos com as consignadas em Planta Baixa.

#### 2.0 – Fundações

- Serão executadas fundações superficiais, diretas sobre o terreno, nas valas escavadas, livres de qualquer material orgânico, através de sapatas corridas de concreto ciclópico, no traço 1:3:4, com mais 30% de pedra de mão, nas dimensões 40x50cm, sob todas as paredes.
- O Nivelamento dos alicerces será feito com alvenaria de tijolos maciços de 20cm de espessura, assentados com argamassa mieta no traço 1:2:6. Sobre esta alvenaria, serão construídas vigas de Baldrame, de concreto armado no traço 1:3:4. Para a amarração das fundações e distribuição das cargas das paredes para as sapatas corridas, as vigas baldrame serão de 15 x 25cm, sob todas as paredes externas e internas da obra.
- As Vigas terão armaduras de 04 barras de aço CA-50 de 10,0mm e estribos de 5,0mm a cada 20cm. As vigas baldrame serão impermeabilizadas com 02 demãos de camada hidroafato à frio, e após uma pulverização com areia grossa, antes de iniciar o levantamento das alvenarias.

Ab



## ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO - CONTINUAÇÃO

### 3.0 – Alvenarias

- As alvenarias do pavimento serão executadas com tijolos cerâmicos 06 furos de boa qualidade, nas dimensões 9x14x19cm, a serem assentes com argamassa traço indicado pelo fornecedor do cimento devidamente aprovado por órgão competente INMETRO.
- Os tijolos serão umedecidos antes do seu assentamento para não ocorrer a absorção excessiva da água da argamassa. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.
- As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contra fiados. Deverão ser deixados vãos nos locais onde serão fixadas as esquadrias para o seu perfeito encaixe.
- O pé-direito está descrito nos cortes em toda a área da construção, devendo as paredes ser erguidas até a altura de 2,50cm e após serem encimadas pela cinta de amarração de concreto armado, com 30 cm de altura, sobre as paredes internas e externas.

### 4.0 – Cobertura

- A cobertura deverá ser de telhas cerâmicas, fixadas sobre terças de cedrinho de 2,5x5cm, sobre estrutura de madeira de cedrinho de primeira qualidade, em várias águas, com inclinação de 40%, conforme projeto, espaçadas aproximadamente a cada 0,70m e apoiadas sobre as vigas superiores.
- As tesouras serão feitas com guias de madeira de eucalipto 2,5x15cm, chapeadas de forma treliçada, em quantidade compatível com os vãos. Sobre o telhado serão colocadas cumeeiras cerâmicas. Em toda a volta da construção, o telhado terá beirado de 60cm de largura.
- Os espelhos deverão ser fresados para melhor sustentação e acabamento dos beirais aos quais receberão forro de PVC.

### 5.0 – Forro

- O forro será de PVC, com 20cm de largura, em todas as peças da obra. Deverá ser aplicado roda forro ou cimalha para dar acabamento e maior sustentação ao forro.

### 6.0 – Pisos

- Execução do leito de brita No.01 com espessura mínima de 5cm e contrapiso de concreto com espessura mínima de 6cm e FCK = 18 MPa desempenado (com superfície com aderência suficiente para aplicação de revestimento cerâmico/ piso frio).
- Deverá ser aplicado piso cerâmico classe A, PI-4. As juntas deverão ser bem executadas com rejunte flexível.
- A área ao entorno da construção (Área de Vivência) será pavimentada com bloquetes de concreto intertravado, tipo raquete, com espessura mínima de 4,5cm, executados sobre colchão de areia grossa, com espessura mínima de 10cm e rejuntado com areia grossa.

### 7.0 – Esquadrias

- Todas as portas serão em aço (ferro) completas, reforçadas, com fechadura adequada para as portas. Medidas constantes em projeto.
- Sanitário: Janela basculante em aço (ferro), de 60 x 50cm, com vidro 4mm incluso.

### 8.0 – Equipamentos e Mobiliário

- Deverá ser colocado na área indicada (vide projeto) os seguintes equipamentos: Banco em concreto armado tipo 2 (2,80x0,40m), (seis unidades), Caldeira Multi exercícios 6 exercícios (uma unidade), Cadeira Bike Duplo (uma unidade), Simulador de Esqui Duplo (uma unidade), Cadeira Pressão de pernas Duplo (uma unidade), Alongador 3 alturas (uma unidade), Simulador Escada Duplo (uma unidades), Simulador de caminhada Duplo (duas unidades), Placa Orientativa 01 – 2,00x1,00m (uma unidade).

### 9.0 – Instalações Hidrossanitárias

- Executadas conforme traçado e dimensionamento do projeto hidrossanitário. Sendo que a fossa e filtro (sistema anaeróbio) com capacidade adequada, deverão seguir a risca o dimensionamento e executada com afastamento mínimo de 1,50m de quaisquer divisas.



## ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO – CONTINUAÇÃO

### 10.0 – Instalações Elétricas

- Instalação elétrica obedece ao projeto específico, e as exigências do RIC-BT da RGE, na qual prevê que a enfição será de cobre, com revestimento antichama, sendo a distribuição aparente e isolada sobre o forro e em eletrodutos de PVC quando embutida na alvenaria. Serão utilizadas caixas de 5x10 de metal, interruptores e tomadas tipo paquete. A entrada de energia será subterrânea, por 2 fios de 6,0mm<sup>2</sup>, até o quadro medidor, com disjuntor geral de 40A.

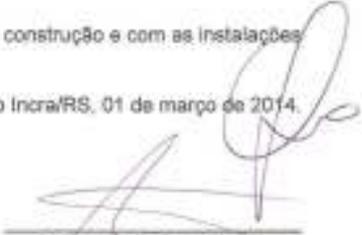
### 11.0 – Pintura

- As paredes internas e externas receberão uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica de 1º qualidade.  
- As aberturas em aço (ferro) deverão receber acabamento em uma demão de fundo (selador), e duas demãos de tinta esmalte.

### 12.0 - Serviços finais

- A obra será entregue limpa, livre de entulhos e restos de construção e com as instalações em perfeito funcionamento.

Boa Vista do Incra/RS, 01 de março de 2014.

  
Diógenes Rubert Librelotto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/RS 37.973-5



**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

*Anexo*

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL							
Obra: Academia da Saúde - Intermediária				Área: 91,44 m²			
Local: Travessa Antônio Campos				Cidade: Boa Vista do Incra - RS			
Cliente: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra				Cidade: Boa Vista do Incra - RS			
ITEM	SERVIÇOS	QTD.	UN.	UN. SIAE	UN. MIO	TOTAL SIAE	TOTAL MIO
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>						
1.1	BARRAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS	4,00	m²	200,00	80,00	800,00	320,00
1.2	INST. PROVISÓRIAS ÁGUA	1,00	un	320,00	80,00	320,00	80,00
1.3	INST. PROVISÓRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENS.	1,00	un	400,00	250,00	400,00	250,00
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA (EXECUÇÃO DE GABARITO)	91,44	m²	5,00	3,00	457,20	274,32
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>1977,20</b>	<b>924,32</b>
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,5m	18,50	m³	0,00	23,50	0,00	434,75
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE VALAS	39,00	m³	0,00	4,65	0,00	181,35
2.3	REATERRO APILADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	10,00	m³	0,00	4,65	0,00	46,50
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>0,00</b>	<b>662,60</b>
<b>3</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES</b>						
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO 0=3cm	42,40	m²	22,00	7,50	932,80	318,00
3.2	SAPATAS CORRIDAS DE CONCRETO CCKLOPE	8,48	m²	113,20	86,00	959,94	729,28
3.3	VIGA BALDRAME - 0,15X0,30	3,76	m³	1150,00	200,00	4324,00	752,00
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROFASALTO - 2 DEMÃOS	2,40	m²	22,00	5,00	52,80	12,00
3.5	NIVELAMENTO COM TIBOLOS MACIÇOS (4x11,5x19cm)	9,00	m³	45,00	20,00	405,00	180,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>6674,54</b>	<b>1991,28</b>
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES (FCK=25MPa)	1,10	m³	1150,00	200,00	1265,00	220,00
4.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS (FCK=25MPa)	3,49	m³	1150,00	200,00	4013,50	698,00
4.3	VERGAS E CONTRAVERGAS EM CONCRETO (10x10cm)	2,00	m³	240,00	20,00	480,00	40,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>5758,50</b>	<b>958,00</b>
<b>5</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
5.1	ALVENARIAS						
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO TL 06 FUROS (9x14x19cm)	91,44	m²	40,00	55,00	3637,60	5029,20
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>3637,60</b>	<b>5029,20</b>
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>						
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHA CER	112,86	m²	35,00	12,55	5950,10	1416,30
6.2	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO	112,86	m²	33,00	11,96	3724,38	1349,81
6.3	IMPÃO DE PIMUS 2,5x7cm	300,00	m	2,50	0,70	750,00	210,00
6.4	CHAMBEIRA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAC	28,30	m	10,00	5,00	283,00	141,50
6.5	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 40cm	5,20	m	55,00	2,00	286,00	10,40
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>8993,48</b>	<b>3128,10</b>
<b>7</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM FINTA BETUMINOSA EM FUNDA	2,40	m²	65,00	20,00	156,00	48,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>156,00</b>	<b>48,00</b>
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDE</b>						



## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTINUAÇÃO

8.1	CRAPISCO DE ADESIÃO EM PAREDES INT. E EXT.	175,00	m²	5,00	2,90	875,00	507,50	1382,50
8.2	EMBOÇO-PAREDES INT. E EXT. TRAÇO 1:5 e=2,0cm	175,00	m²	15,50	4,30	2712,50	752,50	3465,00
8.3	REBOCO TIPO PAULISTA INT. E EXT. e=1,5cm	175,00	m²	14,50	3,20	2537,50	560,00	3097,50
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>6125,00</b>	<b>1820,00</b>	<b>7.945,00</b>
<b>9 PAVIMENTAÇÃO</b>								
9.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA e=5cm	91,44	m²	13,45	5,00	1229,87	457,20	1687,07
9.2	CAMADA REGULABIZADORA e=3cm	91,44	m²	11,50	4,30	1051,56	393,19	1444,75
9.3	PISO CERÂMICO PEI-IV - 40x40cm - INCLUINDO REJUNTE	91,44	m²	25,00	15,00	2286,00	1371,60	3657,60
9.4	LASTRO DE AREIA e=10cm	20,00	m³	100,00	10,00	2000,00	200,00	2200,00
9.5	DIÓXIDE INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO RAQUETE	200,00	m²	35,00	15,00	7000,00	3000,00	10000,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>13567,43</b>	<b>5421,99</b>	<b>18.989,42</b>
<b>10 FORRO</b>								
10.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ FIX. DO FORRO	200,00	m	2,20	1,00	440,00	200,00	640,00
10.2	FORRO DE PVC	113,00	m²	25,00	10,00	2825,00	1130,00	3955,00
10.3	CIMALHA DE POLIESTIRENO	85,00	m	10,00	2,00	850,00	170,00	1020,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>4115,00</b>	<b>1500,00</b>	<b>5.615,00</b>
<b>11 ESQUADRIAS METÁLICAS</b>								
<b>11.1 PORTAS</b>								
11.1.1	PORTAS DE FERRO 80X210, COM FERRAGENS, REFORÇADA	3,00	unid	285,00	60,00	855,00	180,00	1035,00
<b>11.2 JANELAS</b>								
11.2.1	JANELAS BASCULANTE 50x50 C/ VIDRO E FERRAGENS	2,00	unid	80,00	20,00	160,00	40,00	200,00
11.2.2	JANELAS BASCULANTE 100x50 C/ VIDRO E FERRAGENS	1,00	unid	180,00	20,00	180,00	20,00	200,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>2548,00</b>	<b>240,00</b>	<b>1.435,00</b>
<b>12 PINTURA</b>								
12.1	PINTURA EM LATEX ACRILICO 02 DEMÃOS SOBRE PAREDES	175,00	m²	18,30	10,00	3202,50	1750,00	4952,50
12.2	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS ESPELHOS	6,30	m²	11,20	5,00	70,56	31,50	102,06
12.3	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO 02 DEMÃOS ESQUADRIAS	7,05	m²	11,20	5,00	78,96	35,25	114,21
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>3352,02</b>	<b>1816,75</b>	<b>5.168,77</b>
<b>13 INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>								
13.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUIR OI CIRCUITO, C/ BARRA	1,00	und	210,00	20,00	210,00	20,00	230,00
13.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	1,00	und	40,00	5,00	40,00	5,00	45,00
13.3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO d=20mm²	40,00	m	5,50	5,00	220,00	200,00	420,00
13.4	FIO 2,5mm²	60,00	m	5,70	5,00	342,00	300,00	642,00
13.5	FIO mm²	10,00	m	8,70	5,00	87,00	50,00	137,00
13.6	TOMADA UNIVERSAL, 2P+T, COR BRANCA, COMPLETA	3,00	und	4,50	10,00	13,50	30,00	43,50
13.7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A COMPLETO	2,00	und	5,60	10,00	11,20	20,00	31,20
13.8	LUMINÁRIAS SPOT 2x40W COMPLETA	4,00	und	94,30	10,00	377,20	40,00	417,20
13.9	LUMINÁRIA INCANDESCENTE 100W	2,00	und	45,70	10,00	91,40	20,00	111,40
13.10	CAIXA DE PASSAGEM 4x2" PARA INTERRUPTOR E TOMADA	6,00	und	5,00	5,00	30,00	30,00	60,00
<b>CUSTO TOTAL DO ITEM</b>						<b>1422,30</b>	<b>715,00</b>	<b>2.137,30</b>
<b>14 INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS</b>								
14.1	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, DIÂMETRO 1"	1,00	und	32,50	10,00	32,50	10,00	42,50
14.2	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	m	10,00	8,00	120,00	96,00	216,00
14.3	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES	12,00	m	3,50	8,00	42,00	96,00	138,00
14.4	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	8,00	m	10,90	16,00	87,20	128,00	215,20
14.5	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO SANITÁRIO	2,00	und	36,00	8,00	72,00	16,00	88,00



## ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – CONTINUAÇÃO

14.6	VALVULA DE DESCARGA IV VASO SANITARIO DE 1/2"	2,00	und	55,40	8,00	110,80	16,00	126,80
14.7	TORNEIRA CROMADA 3/4" PADRÃO ALTO	2,00	und	12,00	5,00	24,00	10,00	34,00
14.8	VASO SANITÁRIO SIFONADO, EM LOUÇA BRANCA, COMPLE	2,00	und	250,00	30,00	500,00	60,00	560,00
14.9	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA	2,00	und	210,00	30,00	420,00	60,00	480,00
14.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 30x30cm	1,00	und	320,00	50,00	320,00	50,00	370,00
14.11	CONJUNTO FOSSA SEPTICA + FILTRO ANAERÓBIO	1,00	und	1300,00	200,00	1300,00	200,00	1500,00
14.12	TUBO DE DESCARGA VDE, SERIE NORMAL, DIÂMETRO 38mm	2,00	und	30,00	10,00	60,00	20,00	80,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						3088,50	762,00	3.850,50
<b>15 MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS</b>								
15.1	BANCO EM CONCRETO ARMADO TIPO 2 (2,8x0,8m)	6,00	und	170,00	40,00	1020,00	240,00	1260,00
15.2	ESTAÇÃO MULTI-USO - 7 EM 1	1,00	und	3950,00	70,00	3950,00	70,00	4020,00
15.3	EXTRACTADOR DE PERNAS DUPLA	1,00	und	1250,00	70,00	1250,00	70,00	1320,00
15.4	SIMULADOR DE ESCADA DUPLA	1,00	und	2944,00	70,00	2944,00	70,00	3014,00
15.5	LEG PRESS DUPLA STANDART	1,00	und	1930,00	70,00	1930,00	70,00	2000,00
15.6	FWIST LATERAL DUPLA STANDART	1,00	und	1830,00	70,00	1830,00	70,00	1900,00
15.7	SIMULADOR DE ESCADA DUPLA	1,00	und	2550,00	70,00	2550,00	70,00	2620,00
15.8	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLA	1,00	und	2580,00	70,00	2580,00	70,00	2650,00
15.9	PLACA ORIENTATIVA 01 - 2x1m	1,00	und	1200,00	70,00	1200,00	70,00	1270,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						19254,00	800,00	20.054,00
<b>16 SERVIÇOS FINAIS</b>								
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	91,44	m²	0,00	3,65	0,00	333,76	333,76
16.2	LIGAÇÃO DEFINITIVA DE AGUA	1,00	vb	150,00	50,00	150,00	50,00	200,00
16.3	LIGAÇÃO DEFINITIVA DE LUZ	1,00	vb	200,00	80,00	200,00	80,00	280,00
CUSTO TOTAL DO ITEM						350,00	463,76	813,76
CUSTO TOTAL COM BDI INCLUSO								105.962,56



## ANEXO V - PLANTAS



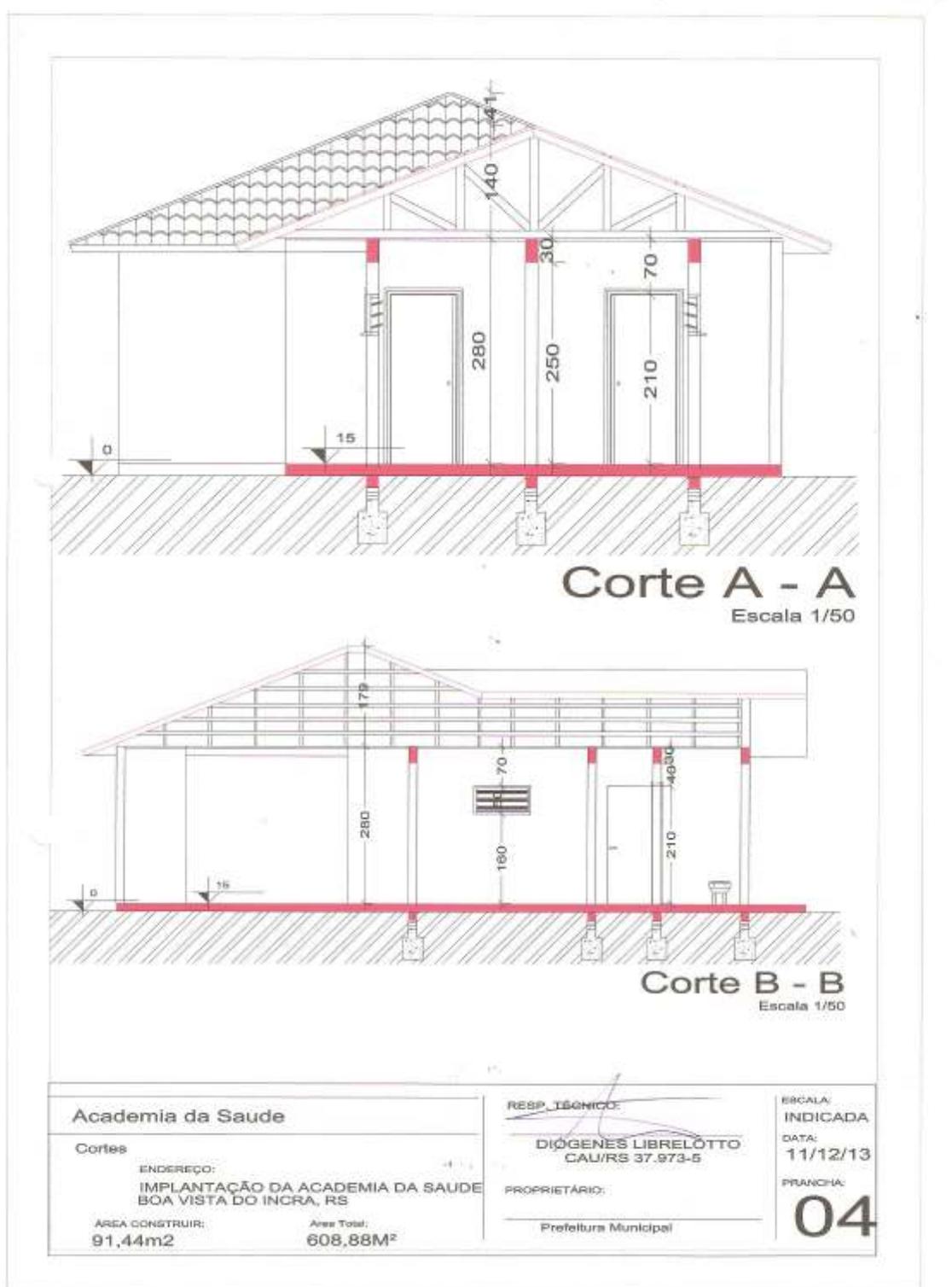


## ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO



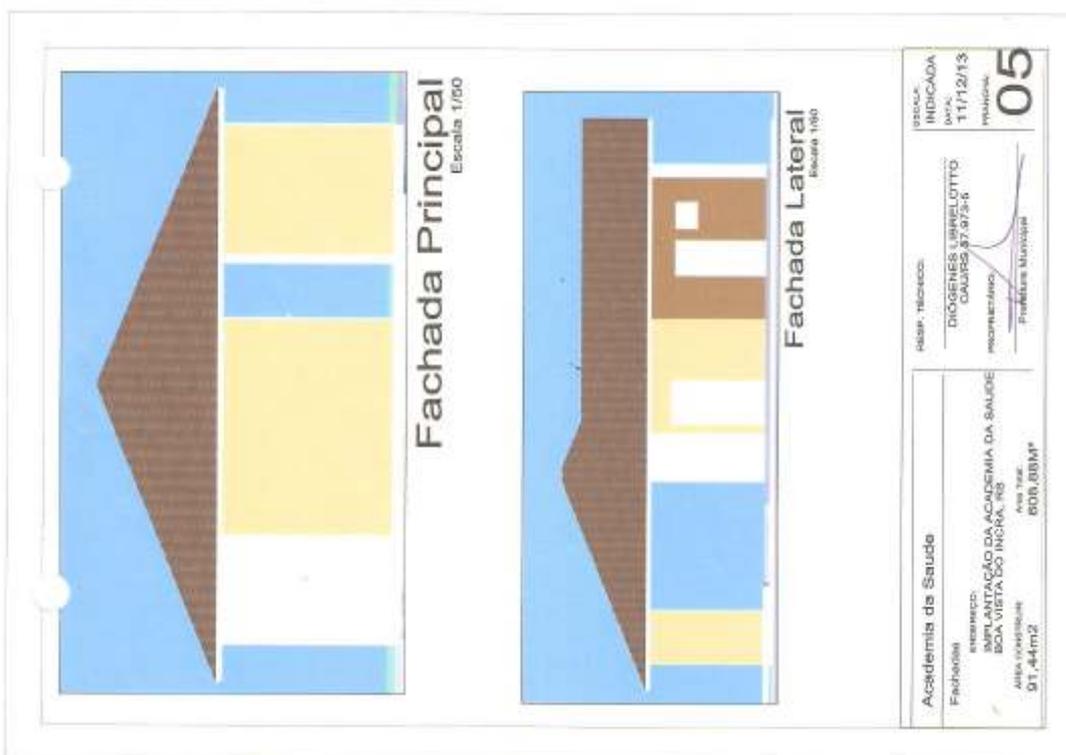


## ANEXO V - PLANTAS - CONTINUAÇÃO



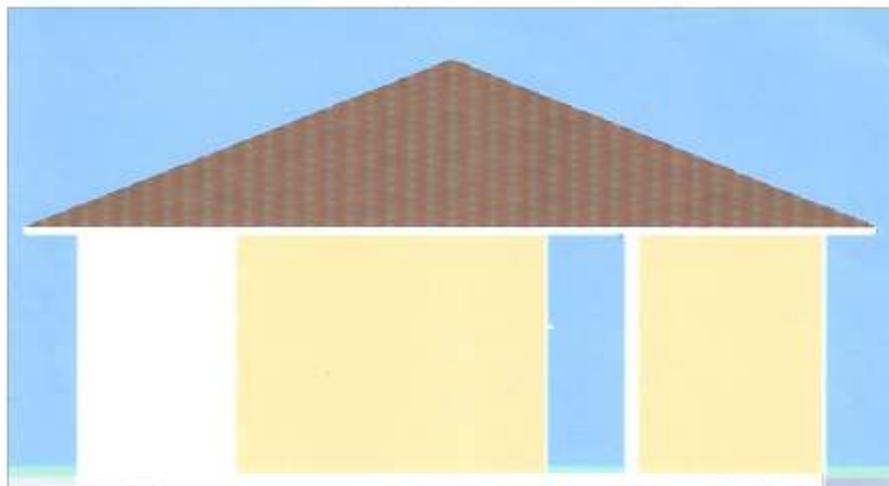


**ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO**

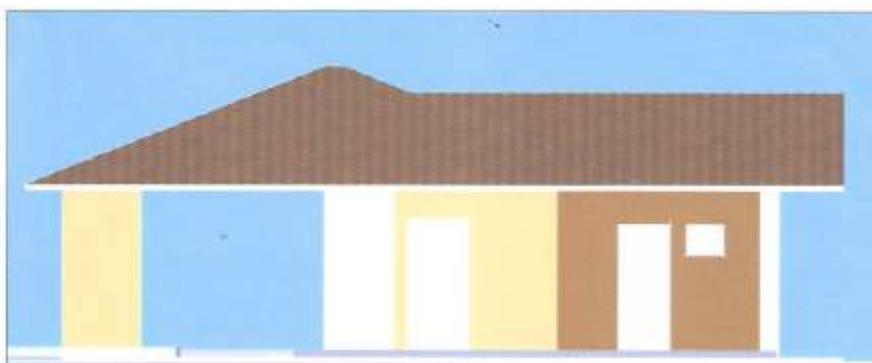




## ANEXO V – PLANTAS – CONTINUAÇÃO



**Fachada Principal**  
Escala 1/50



**Fachada Lateral**  
Escala 1/50

<b>Academia da Saude</b>	RESP. TÉCNICO:	ESCALA:
Fachadas		INDICADA
ENDEREÇO:	DIÓGENES LIBRELOTTO	DATA:
IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	CAU/RS-37.973-5	11/12/13
BOA VISTA DO INCRA, RS	PROPRIETÁRIO:	PRANCHA:
ÁREA CONSTRUIR:	Prefeitura Municipal	<b>05</b>
91,44m <sup>2</sup>		
Área Total:		
608,88M <sup>2</sup>		



---

## ANEXO VI – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA – ASPS</b>	
<b>Proj/Ativ.: 1.806 Implantação de Academia de Saúde</b>	
<b>419</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 4929 – Obras e instalações – R\$ 100.827,96</b>
<b>517</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações – R\$ 5.139,60</b>



## ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do documento de Identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à TOMADA DE PREÇOS 02/2014, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa



## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2014 do Município de Boa Vista do Incra (RS), que a empresa ....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

---

Representante Legal



---

## ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... de CPF nº ....., DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Incra (RS), pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Gilnei Medeiros Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 554.861.000-78, portador da Carteira de Identificação RG nº 648596347, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Incra (RS), por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu(ua) representante legal, Sr(a) ....., brasileiro(a), inscrito(a) no CI RG ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a) na ..... nº ....., na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO(A), execução da obra de uma Academia de Saúde, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preço nº 02/2014, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 91,44 M<sup>2</sup> E ÁREA DE VIVÊNCIA DE 608,88 M<sup>2</sup>, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO TÉCNICO, PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO A ESTE EDITAL, ALÉM DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 4.1.5 alínea b do edital, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito nesta cláusula – DO OBJETO, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas, anexas ao edital que deu origem a este contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ ..... (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento está condicionado à:  
Medições do serviço e cronograma, verificação do exato cumprimento do contrato no período da



medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo responsável técnico especialmente designado pelo município.

Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da obra.

Depois de concluída a obra prevista no item 18.1, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA – ASPS</b>	
<b>Proj/Ativ.: 1.806 Implantação de Academia de Saúde</b>	
<b>419</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 4929 – Obras e instalações – R\$ 100.827,96</b>
<b>517</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações – R\$ 5.139,60</b>

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 08 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Unidade: 01 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA – ASPS</b>	
<b>Proj/Ativ.: 1.806 Implantação de Academia de Saúde</b>	
<b>419</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 4929 – Obras e instalações – R\$ 100.827,96</b>
<b>517</b>	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e instalações – R\$ 5.139,60</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses a contar de sua assinatura.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

O prazo máximo para execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 180 (cento e oitenta) dias. Este prazo será contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

## **CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- I - Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei nº 8.666/93.
- II - Modificação unilateral do contrato.
- III - Fiscalização através do Departamento de Engenharia do serviço contratado.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I – Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III – Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III – Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviço, objeto deste contrato.
- VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço,



para representa-lo na execução do contrato.

X – Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preços nº 02/2014 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI – Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.

XII – Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidente do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 02/2014 e neste contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegaria Regional do Trabalho – DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.

XIV – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV – Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) no início da execução dos serviços.

XVI – Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional de seus empregados.

XVII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do contrato (Cláusula XI – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII – Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX – Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX – Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI – Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII – Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados pelas Cláusulas Sexta e Décima Primeira deste instrumento.

XXIII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato.

XXIV – Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV – São encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI – A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no



órgão competente.

XXVII – Comprovação da existência de laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

A fiscalização de que trata o subitem 20.1 será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.

Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

A fiscalização do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, em especial, deve verificar a quantidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Judicialmente nos termos da legislação.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTE CONTRATUAL**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 (três) dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato.

Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.



As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Ingra (RS), 23 de Maio de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esta minuta de edital foi examinada e aprovada por essa Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessor(a) Jurídico(a)



**ANEXO XI – GUIA ART/CREA**



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo**  
 Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Página 1/1

**RRT SIMPLES**  
**Nº 0000001792819**

INICIAL  
 INDIVIDUAL



**1. Responsável Técnico**

Registro Nacional: A37973-6 DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. Dados do Contrato**

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA  
 Contrato: 71 Data de início: 28/11/2013 Deletado em: 26/11/2013  
 Valor: R\$ 85.825,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público Agência institucional:  
 Data de início: 28/11/2013 Provisão de término: 28/02/2014

**Observação:**

Declaração: Declaro que há(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES  
 Nº: Complemento:  
 Bairro: CENTRO  
 UF: RS CEP: 98120000 Cidade: BOA VISTA DO INCRA  
 Coordenadas Geográficas: -28,819241443934893 -53,38796702956848

**4. Atividade Técnica**

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: m²  
 Quantidade: 91,44  
 Atividade: 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto Unidade: m²  
 Quantidade: 91,44  
 Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidráulicas prediais Unidade: m²  
 Quantidade: 91,44  
 Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão Unidade: m²  
 Quantidade: 91,44

Após o conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa dessa RRT

**5. Descrição**

**6. Valor**

Valor do RRT: R\$ 87,08 Pago em: 11/12/2013

Nosso Número: 2322088

**7. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

DIOGENES RUBERT LIBRELOTTO - CPF: 027.965.090-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - CNPJ:  
 04.215.199/0001-26

**8. Informações**



**ANEXO XII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR (R\$)		ETAPA 01		ETAPA 02		ETAPA 03	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	100	2.901,52	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	SERVIÇOS INICIAIS	100	662,60	0	0,00	0	0,00	0	0,00
3	INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	100	8.665,82	0	0,00	0	0,00	0	0,00
4	SUPERESTRUTURA	100	6.716,50	0	0,00	0	0,00	0	0,00
5	PAREDES E PAINÉIS	100	8.686,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00
6	COBERTURA	0	12.121,58	100	12.121,58	0	0,00	0	0,00
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	100	204,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
8	REVESTIMENTOS DE PAREDE	0	7.945,00	100	7.945,00	0	0,00	0	0,00
9	PAVIMENTAÇÃO	0	18.989,42	100	18.989,42	0	0,00	0	0,00
10	FORRO	0	5.615,00	0	0,00	0	0,00	100	5.615,00
11	ESQUADRIAS METÁLICAS	0	1.435,00	0	0,00	0	0,00	100	1.435,00
12	PINTURA	0	5.168,77	0	0,00	0	0,00	100	5.168,77
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0	2.137,30	0	0,00	30	641,19	70	1.496,11
14	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIAS	0	3.850,50	0	0,00	30	1.155,15	70	2.695,35
15	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	0	20.054,00	0	0,00	0	0,00	100	20.054,00
16	SERVIÇOS FINAIS	0	813,76	0	0,00	0	0,00	100	813,76
TOTAL SIMPLES			105.967,56		27.837,24		40.852,34		37.277,99
TOTAL ACUMULADO					27.837,24		68.689,57		105.967,56

Boa Vista do Incra, RS - 20/03/2014

  
DIÓGENES RUBERT LIBRELOTTO  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/RS 37.973-5